



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 2/2025 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 17 de fevereiro de 2025.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE ENSINO,
EXTENSÃO, PESQUISA E INDISSOCIÁVEIS - 2025**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria CFAR/IFRS nº 244, de 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), da Comissão de Gestão de Ações de Extensão (CGAE), da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público o **Edital IFRS Campus Farroupilha para Seleção de bolsistas para projetos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Indissociáveis - 2025**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Indissociáveis contemplados com bolsas nos seguintes editais:

- a) **Programas e Projetos de Ensino:** [Edital PROEN nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025](#);
- b) **Programas e Projetos de Extensão:** [Edital PROEX nº 39/2024 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2025](#)
- c) **Projetos de Pesquisa:** [Edital PROPPI Nº 18/2024 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2025](#);
- d) **Projetos Indissociáveis:** [Edital Conjunto Nº 04/2024 – Fomento interno para Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão](#).

1.2 Fomentar e apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Indissociáveis, mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As vigências das bolsas são as seguintes:

- 2.1.1 **Bolsas de Projetos de Ensino:** início em 01/04/2025 e término em 31/12/2025 (9 meses);
- 2.1.2 **Bolsas de Projetos de Extensão:** início em 02/05/2025 e término em 30/11/2025 (7 meses);
- 2.1.3 **Bolsas de Projetos de Pesquisa:** início em 01/04/2025 e término em 31/12/2025 (9 meses);
- 2.1.4 **Bolsas de Projetos Indissociáveis:** início em 01/04/2025 e término em 31/12/2025 (9 meses).

2.2 As bolsas de ensino, extensão, pesquisa e indissociáveis podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador da respectiva área.

2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, CAGE, CAGPPI ou CIEPE em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAS DAS BOLSAS

3.1 Os valores mensais das bolsas serão de:

- a) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 4 (quatro) horas semanais de atividades do bolsista;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista;
- c) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para 12 (doze) horas semanais de atividades do bolsista;
- d) R\$ 700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista;
- e) R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista na modalidade Bolsa de Apoio Técnico (BAT).

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Farroupilha;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, extensão, pesquisa e indissociáveis, conforme previstas no **Anexo I**.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por programa/projeto disponíveis neste edital estão apresentados no **Anexo I**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
Publicação do edital de bolsas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Indissociáveis	17/02/2025	Direção /Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico (<i>conforme item 7.1</i>)	17/02 a 05/03/2025	Candidatos às bolsas
Publicação da lista de candidatos inscritos	07/03/2025	Direção /Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
Período para seleção dos bolsistas	10/03 a 14/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto

Envio da Ata de seleção para a respectiva área por e-mail* (<i>conforme modelo disponível no Anexo II</i>)	Até 18/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Divulgação do resultado preliminar no site do <i>campus</i> da seleção dos bolsistas	19/03/2025	Direção /Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
Período para interposição de recursos aos coordenadores dos Programas/Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (<i>conforme item 7.8</i>)	20/03/2025	Candidatos às bolsas
Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail* , para a respectiva Direção /Coordenação da área a qual o estudante candidatou-se à bolsa	21/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i>	24/03/2025	Direção /Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
Envio ou entrega dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico (<i>conforme item 10.1 deste edital</i>)	25/03 a 28/03/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
Início das atividades do bolsista (<i>para projetos /programas de ensino, de pesquisa e indissociáveis</i>)	01/04/2025	Bolsistas
Início das atividades do bolsista (<i>para projetos /programas de extensão</i>)	02/05/2025	Bolsistas
Término da bolsa e das atividades (<i>para programas/projetos de extensão</i>)	30/11/2025	Bolsistas
Término da bolsa e das atividades (<i>para programas/projetos de ensino, de pesquisa e indissociáveis</i>)	31/12/2025	Bolsistas
Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário	<i>Conforme Edital específico de cada área</i>	Coordenador(a) e Bolsista do Programa /Projeto

* Endereços de e-mail:

Programas/Projetos de Ensino: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br;

Programas/Projetos de Extensão: extensao@farroupilha.ifrs.edu.br;

Projetos de Pesquisa: fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br;

Projetos indissociáveis: ciepe@farroupilha.ifrs.edu.br

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).

7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2 O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos distintos apresentados neste edital.

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.6 O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

7.7 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

7.8 Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário](#).

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto.

8.2 O(A) coordenador(a) do programa/projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de ensino, extensão, pesquisa e indissociável conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

8.3.1 Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.

8.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

8.5 Cabe ao coordenador do programa/projeto:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail da respectiva área:

- Projeto de Ensino: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br;

- Programas ou Projetos de Extensão: extensao@farroupilha.ifrs.edu.br;

- Projetos de Pesquisa: fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br; e,

- Projetos Indissociáveis: ciepe@farroupilha.ifrs.edu.br.

c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);

d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3 Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos/programas.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa /projeto deverá enviar à respectiva Direção/Coordenação da área a qual o submeteu o projeto, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do(s) bolsista(s), via [formulário eletrônico](#).

a) Termo de compromisso do bolsista:

Ensino	Edital PROEN nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025	Anexo IX - se maior ou menor de idade (*)
Extensão	Edital Edital PROEX nº 39/2024 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2025 (Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021)	Anexo II - se maior de idade; ou Anexo III - se menor de idade (*)
Pesquisa	Edital PROPI Nº 18/2024 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2025	Termo - se maior de idade; ou Autorização - se menor de idade (*)
Indissociáveis	Edital Conjunto Nº 04/2024 – Fomento interno para Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão	Anexo II - se maior de idade; ou Anexo III - se menor de idade (*)

* *devidamente assinado pelo responsável.*

b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);

e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2025.

10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções da sua respectiva área:

Projetos de ensino: [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEN Nº 03, de 16 de março de 2021](#)

;

Projetos de extensão e indissociáveis: [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#);

Projetos de pesquisa: [Resolução nº 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS](#).

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;

c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;

d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

e) para os programas/projetos da área de ensino e extensão, o coordenador do programa ou projeto deverá apresentar, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;

g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;

k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da área: [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

12.2 A **declaração de assiduidade e frequência** do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico](#), pelo coordenador do programa/projeto, até o **primeiro dia útil do mês subsequente** à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no formulário eletrônico, pelo coordenador do programa/projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas resoluções da respectiva área [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#) (conforme a área do projeto).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE, CGAE, CAGPPI e CIEPE (dependendo da área da bolsa) do *campus*.

(Assinado digitalmente em 17/02/2025 13:53)

PATRICK ESCALANTE FARIAS

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###786#5

Processo Associado: 23364.000062/2025-54

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/02/2025** e o código de verificação: **7f45defa7b**